



**CÂMARA**  
Municipal de Maceió

**LEI Nº 6.645 DE 27 DE ABRIL DE 2017**

**PROJETO DE LEI Nº 6.871**

**Autor: VER. SILVANIA BARBOSA**

**INSTITUI O DIA 27 DE MARÇO COMO O  
DIA MUNICIPAL DO GRAFITE (ARTE  
URBANA), E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Maceió, o DIA DO GRAFITI, a ser comemorado anualmente, no dia 27 de março.

Art. 2º - A data tem por finalidade homenagear essas pessoas que se dedicam a propagar a arte de desenhar em locais públicos, no Município de Maceió.

Art. 3º - A data ora instituída passará a constar no calendário oficial do Município de Maceió e as festividades que serão realizadas ficarão a cargo do órgão municipal competente.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 27 de abril de 2017

  
KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE